



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.213, 11 de janeiro de 2005.

Alterada pela Lei Municipal nº 1254 de 16 de dezembro de 2005, e pela Lei Municipal nº 1258 de 05 de janeiro de 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento geral do município de Mantena, para o exercício de 2005, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 21.000.000,00** (vinte e um milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art.2º. A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	R\$	
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.352.900,00	
Receita de Contribuições	665.000,00	
Receita Patrimonial	425.000,00	
Receita Industrial	210.000,00	
Receita de Serviços	445.000,00	
Transferências Correntes	16.193.000,00	
Outras Receitas Correntes	276.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	40.000,00	
Alienação de Bens	90.000,00	
Transferências de Capital	625.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Deduções das Receitas Correntes	(1.422.000,00)	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	18.900.000,00	18.900.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE

Receita	R\$	
RECEITAS CORRENTES		2.100.000,00
Receita Patrimonial	5.500,00	
Receita de Serviços	2.064.500,00	
Outras Receitas Correntes	30.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		2.100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA		21.000.000,00

Art.3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$
01 – LEGISLATIVO		714.000,00
1.1 – Legislativo	714.000,00	
02 – EXECUTIVO		
2.1 – Secretaria e Gabinete do Prefeito	317.900,00	18.186.000,00
2.2 – Secretaria Municipal de Administração	1.012.950,00	
2.3 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.466.200,00	
2.4 – Secretaria Municipal Educação e Cultura	5.503.400,00	
2.5 – Secretaria Municipal da Saúde	3.006.600,00	
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	518.700,00	
2.7 – Secretária Municipal de Obras e Serviços	3.975.500,00	
2.8 – Secretaria Municipal de Transportes	1.242.700,00	
2.9 – Secretaria Municipal de Agricultura	629.700,00	
2.10 – Secretaria Municipal de Planejamento	78.800,00	
2.11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	92.800,00	
2.12 – Controladoria Geral	79.600,00	
9.9 – Reserva de Contingência	261.150,00	
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		2.100.000,00
3.1 – Administração Indireta – SAAE	2.100.000,00	
TOTAL DE DESPESA FIXADA.....		21.000.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	%
01- Legislativa	714.000,00	3,40%
04- Administração	2.683.300,00	12,78%
05- Defesa Nacional	589.900,00	2,81%
08- Assistência Social	518.700,00	2,47%
09- Previdência Social	54.400,00	0,26%
10- Saúde	2.495.000,00	11,88%
12- Educação	5.254.890,00	25,02%
13- Cultura	219.500,00	1,05%
15- Urbanismo	2.584.000,00	12,30%
17- Saneamento	2.634.500,00	12,55%
18- Gestão Ambiental	119.600,00	0,57%
20 - Agricultura	616.400,00	2,94%
21- Organização Agrária	21.400,00	0,10%
22- Indústria	77.450,00	0,37%
24- Comunicações	64.400,00	0,31%
26- Transporte	1.334.300,00	6,35%
28- Encargos Especiais	757.110,00	3,61%
99- Reserva De Contingência	261.150,00	1,24%
Total De Despesa Fixada	21.000.000,00	100,00%

~~**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações de dotação ao orçamento de 2005 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação verificado no exercício.~~

~~**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações de dotações ao orçamento anual de 2005 até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação, se verificado no exercício.~~

~~* redação dada pela Lei Municipal nº 1254 de 16 de dezembro de 2005.~~

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações de dotações ao orçamento anual de 2005 até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação, se verificado no exercício.

* Redação dada pela Lei Municipal nº 1258 de 05 de janeiro de 2006.



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.5º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III, parágrafo 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.200 de 26 de novembro de 2004, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2005, 61º de Emancipação Política.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

Egi Luiz de Oliveira
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 11/01/2005
Reg. às fls. nº _____